



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
CLIMÁTICA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP  
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí – São Paulo  
Fone (12) 3971-6110 – E-mail  
contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br



## **DECRETO Nº. 3.480 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a suplementação de verba do orçamento vigente.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 2.074 de 29 de agosto de 2019.

### **DECRETA**

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias.

<b><u>02 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO</u></b>		<b>01 – Setor Administração Geral</b>	
031 – 33.90.30.00.00.00 – 01.110		Material de Consumo	R\$ 35.000,00
033 – 33.90.39.00.00.00 – 01.110		Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
<b><u>08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS</u></b>		<b>01 – Setor de Serviços Urbanos</b>	
213 – 33.90.30.00.00.00 – 01.110		Material de Consumo	R\$ 60.000,00
215 – 33.90.39.00.00.00 – 01.110		Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 195.000,00</b>

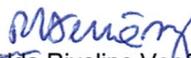
**ARTIGO 2º.** A presente suplementação será coberta com as seguintes anulações do orçamento vigente.

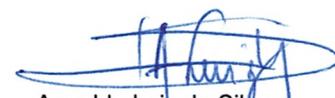
<b><u>01 – GABINETE DO PREFEITO</u></b>		<b>01 – Gabinete Prefeito Dependências</b>	
008 – 33.90.39.00.00.00 – 01.110		Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
<b><u>04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO</u></b>		<b>08 – Setor de Fomento da Cultura</b>	
284 – 44.90.52.00.00.00 – 01.110		Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
<b><u>10 – SERVIÇOS TURISMO E DESENVOLVIMENTO</u></b>		<b>01 – Setor de Incremento ao Turismo</b>	
239 – 44.90.52.00.00.00 – 01.110		Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.000,00
244 – 33.90.30.00.00.00 – 01.110		Material de Consumo	R\$ 80.000,00
<b><u>13 – SETOR DE ARRECADÇÃO TRIBUTÁRIA</u></b>		<b>01 – Setor de Arrecadação Tributária</b>	
260 – 33.90.39.00.00.00 – 01.110		Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 195.000,00</b>

**ARTIGO 3º** O crédito adicional especial aberto pelo artigo primeiro terá como cobertura a anulação prevista no artigo anterior.

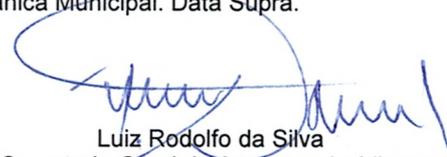
**ARTIGO 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 30 de agosto de 2019.

  
Ronaldo Rivelino Venâncio  
Prefeito Municipal

  
Agnaldo Luiz da Silva  
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

  
Luiz Rodolfo da Silva  
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos